

Massagens debaixo de água:

Bilhetes diários	2\$50
Assinatura de dez massagens	22\$00

Lençol e toalha turca:

Bilhetes diários	\$10
Assinatura de dez bilhetes	\$90

Fica assim modificado o artigo 3.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 1:521, de 21 de Abril de 1915.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*José Domingues dos Santos*.

Decreto n.º 6:341

Nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem elevar os vencimentos anuais dos empregados da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo, nas seguintes proporções:

Secretário arquivista	De 264\$00 a 480\$00
Farmacêutico	De 324\$00 a 480\$00
Continuo cobrador	De 180\$00 a 288\$00
Tesoureiro (elevada de 1 a 1,5 por cento a percentagem sobre a receita cobrada).	
Director do hospital	De 264\$00 a 480\$00
Primeiro enfermeiro	De 240\$00 a 420\$00
Segundo enfermeiro	De 210\$00 a 360\$00
Enfermeira	De 210\$00 a 396\$00

Pessoal assalariado:

Servente de farmácia	De 42\$00 a 72\$00
Três serventes das enfermarias dos homens	De 350\$00 a 756\$00
Uma criada da enfermaria das mulheres (com direito a alimentação)	De 87\$60 a 144\$00
Cozinheiro (com direito a alimentação)	De 109\$50 a 180\$00
Lavandeira	De 146\$00 a 270\$00

Fica apenas alterado nesta parte o decreto n.º 2:674, de 19 de Outubro de 1916, e respectivo quadro anexo, aprovado pelo referido decreto.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*José Domingues dos Santos*.

Decreto n.º 6:342

Nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem elevar os vencimentos anuais do enfermeiro e da enfermeira do hospital a cargo da Misericórdia de Mora, respectivamente de 180\$ a 270\$ e de 70\$ a 105\$, e bem assim autorizar a referida corporação a prover, por concurso, os referidos lugares.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1919.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 2:116

Atendendo ao que representou a Confraria de S. José de Riba-Mar, concelho de Póvoa de Varzim, pedindo autorização para receber da Companhia de Crédito Predial Português o produto de uma obrigação do valor nominal de 90\$, que foi sorteada, e converter o referido produto em inscrições da dívida interna fundada;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**Portaria n.º 2:117**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada, no artigo 34.º, capítulo 17.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho para o ano económico de 1919-1920, ao pagamento de subsídios e despesas de material e outras relativas à crise do trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Ao Hospital de S. Marcos de Braga— para obras de construção e outras	30.000\$00
À Câmara Municipal de Aveiro— para auxiliar as obras de adaptação da antiga igreja da Sé da mesma cidade a tribunal judicial e cadeias civis	10.000\$00
À Câmara Municipal de Seia— para obras de reparação e construção de estradas do mesmo concelho	10.000\$00
À Câmara Municipal de Miranda do Douro— para reparação de caminhos	500\$00
À Câmara Municipal de Moncorvo— para obras de canalização de água potável para abastecer a freguesia de Vilariga	1.000\$00
À Junta de Freguesia de Carviçais (concelho de Moncorvo)— para construção dum caminho que ligue aquela povoação à estação do caminho de ferro	500\$00
À Câmara Municipal de Valença— para atenuar a crise de trabalho existente no concelho	1.500\$00
À Junta de Freguesia de Tuias (concelho de Marco de Canaveses)— para atenuar a crise de trabalho existente naquele concelho	2.000\$00
À Junta de Freguesia de Freixo de Espada-à-Cinta— para obras no cemitério da mesma freguesia	1.000\$00
À Junta de Freguesia de Luso (concelho de Mealhada)— para obras no cemitério da mencionada freguesia	1.000\$00
Total	57.500\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que as mencionadas corporações administrativas enviem mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos citados subsídios.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1919.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.